

## **Desmatamento e pandemia: o que o Conselho Nacional da Amazônia está fazendo contra você**

Marcela Vecchione<sup>1</sup>

Pedro Martins<sup>2</sup>

Dias de fogo, pandemia e caos nos serviços públicos. Das endemias, que não são tão de dentro assim, à devastação e morte das florestas e de suas gentes, a história da(s) Amazônia(s), o período de contato espoliativo, que aqui se perpetra, tem sido de violência, de produção e reprodução de desigualdades abissais que se sobrepõem à imensa variedade e diversidade de vida e formas de viver, bem conhecida como sociobiodiversidade. Em tempos de Corona vírus, a violência, provocada por experiência colonial contínua e violenta, não tem sido distinta.

A COVID-19 chega em um cenário de sistema de saneamento básico e ambiental que já beirava o colapso. É preciso entender aqui o saneamento no sentido da saúde coletiva mais ampla, sendo, por exemplo, acesso à água, existência de monitoramento dos sistemas de esgotamento industrial e sua limitação, incluindo o minerário, e do próprio desmatamento e degradação ambiental em nascentes e áreas de recarga hídrica nutrindo cursos fluviais, que são áreas de captação de água para os povos no campo e nas cidades amazônicas.

Segundo informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS 2018), no que toca ao acesso à água potável na região Norte do país, apenas 57,1% da população tem usufruto desse bem comum, (que deveria ser) proporcionado por serviço público. Se pensarmos que o cálculo é feito por amostragem de municípios e por faixas de populações nesses municípios, não levando em consideração a conexão com a qualidade da água que se acessa em áreas sob contaminação, este índice provavelmente é ainda mais baixo.

Povos e Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas vivendo em perímetros urbanos possivelmente entrariam nesta estatística combinada, que nem existe

---

<sup>1</sup> Professora do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA) da UFPA. Membro do Grupo Carta de Belém.

<sup>2</sup> Advogado Popular na Organização de Direitos Humanos Terra de Direitos. Membro do Grupo Carta de Belém.

oficialmente, e tem cada vez menos possibilidade de existência com a crescente agregação de dados e eliminação de secretarias especializadas, deslocamento de fundações e autarquias responsáveis para ministérios que não se dedicam ou não tem como competência a promoção da justiça social e acesso aos meios amplos e irrestritos para o atingimento da mesma. Esse é o caso da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da Fundação Palmares, dedicadas aos processos de reconhecimento dos territórios indígenas e quilombolas, deslocadas como a setores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Na verdade, sobreposições violentas aos modos de vida amazônicos na pandemia acabam sendo uma radiografia aumentada e potencializada de problemas já existentes e das desigualdades que mediam as relações entre os significados e significantes do progresso, que são os megaprojetos infraestruturais, logísticos, agrícolas e minerários. Radiografam igualmente em imagens de terror o papel continuado que o Estado exerce na enunciação desses significantes na região amazônica, quase sempre de forma racista e classista, portanto, excludente.

Manaus ter sido uma das primeiras capitais do Brasil a colapsar no atendimento básico e nas internações de complexidade não foi por acaso. Não é casual também que os primeiros casos de pessoas indígenas infectadas e chegando a óbito também foram no estado do Amazonas, tendo, tristemente, seu direito à personalidade negados para serem registrados enquanto tais.

O estado do Amazonas concentra a maior população indígena do país, e uma parte importante desta, pela pressão sobre seus territórios com crescente municipalização e chegada de empreendimentos econômicos e comerciais, tem visto uma cidade como Manaus, ocupar e se sobrepor ao que costumava ser seus territórios, como ocorre em vários outros municípios da Amazônia. Exemplo disso ocorreu em Rondônia, onde Zezico Rodrigues Uru-Eu-Wau-Wau, foi morto na semana passada por defender o território de seu povo, que é de recente contato, e vem temendo o avanço da COVID-19, já que a área é reiteradamente invadida por madeireiros desde 2019.

Então, o que pensar quando para o território amazônico como um todo e para os povos da floresta, particularmente, não há um plano de contingência específico contra a disseminação do vírus e para lidar com suas consequências sob situação de larga infecção? O que dizer quando os lugares por onde avança a ameaça, como pelo rio

Uaricoera, conectando o Amazonas a Roraima, ou no Baixo Tapajós, no Pará, onde rápida urbanização ligada à expansão de estruturas de plantio, transporte e comercialização da soja vinda do estado do Mato Grosso se territorializa, trazendo pessoas, fixando fluxos e, também, desigualdade?

Ainda, o que imaginar e como nos posicionar quando um “lugar institucional”, como o Conselho Nacional da Amazônia (CNA), que poderia assumir a coordenação desse plano de contingência, elimina a representação de membros importantes em seu decreto de fundação? Esta eliminação institucional foi o que ocorreu com a não-presença da FUNAI e do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais (IBAMA) do CNA. Pior ainda é a inexistência de governadores da Amazônia e representantes da sociedade civil da região em sua composição.

Do pandemônio evidenciado no dia do fogo, em agosto de 2019, que justificou a conformação do CNA em novembro do mesmo ano, à pandemia de 2020, quando é lançado, em fevereiro, o Decreto nº 10.239, acompanhado em 17 de abril das Portarias nº 46, 48 e 50 que o regulamentam, é importante avaliar o que o CNA nos diz em seu texto fundacional sobre o que seja o Estado na Amazônia. É relevante também avaliar o que caracteriza a atuação deste órgão como ente aglutinador para resolução não dos problemas que existem na região, mas, do problema - ou oportunidade - que a região representa para a atual administração federal.

A importância da Amazônia para a aplicabilidade do que seja o desenvolvimento sustentável no planejamento nacional está expressa no Artigo 3º do Decreto nº 10.239/2020 de instituição do conselho. Da mesma maneira, está exposta no documento a visão que a atual administração possui para a cooperação internacional na região, conforme subcomissão instituída pela Portaria nº 48 da Vice-Presidência. Entretanto, a conformação parece ser mais a de um órgão de manejo e controle territorial e de danos, de captação de recursos para políticas de clima, além de ordenamento territorial militarizado para o crescimento, em vez de um conselho para controle social em abordagem de pacto federativo, nos moldes a que estávamos acostumados a ver operar nos últimos dez anos. Daí, reforça-se que é mesmo um conselho nacional, estando o aspecto federativo, e as especificidades regionais e territoriais, muito distantes de qualquer possibilidade de alguma autonomia de ação e estratégia em suas diversidades.

Não que seja surpreendente e nova esta ideia de integração da região via planejamento militarizado e polarizado do espaço. Porém, a falta de pesos e contrapesos na composição, bem como no próprio desenho operativo do que será o conselho, cuja composição titular é de pelo menos 50% de membros do serviço militar, sem consideração, por exemplo, aos muitos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que habitam a região. Tais aspectos evidenciam retrocessos na coordenação de atividades de preservação, proteção, ordenamento e promoção do desenvolvimento mais equitativo na Amazônia para fazer referência a algumas das comissões que compõem o conselho. Estes retrocessos podem ser observados mesmo em relação ao que era o Conselho da Amazônia Legal, instituído ainda durante o governo Fernando Henrique Cardoso, o qual o decreto de fevereiro de 2020 revoga.

#### *Natureza Morta e Pandemia – o clima das falsas soluções no Conselho da Amazônia*

O cenário global que podemos esperar pós-pandemia talvez não seja o de uma humanidade reformada. A noção de humanidade ainda é colonizadora, seletiva e segregacionista. No Brasil, não parece que será diferente. Na Amazônia, algumas velhas reproduções de colonialidade, aliadas a novos discursos e práticas de exploração já estão compondo as camadas de atuação administrativa e governamental.

O Governo Federal já vinha demonstrando parte do seu arsenal de morte, quando enfraqueceu as políticas ambientais, fundamentais para o repasse de verbas e atividades de desenvolvimento local e territorial na Amazônia, com uma série de medidas antidemocráticas e atentatórias ao direito amplo e difuso ao meio ambiente, bem como à função social da terra, tais como:

- 1) Reduziu a participação da sociedade civil no CONAMA via Decreto nº 9.806/2019;
- 2) Contestou, sem fundamento científico, os dados do Programa de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia (Prodes Amazônia), os quais apontavam o aumento do desmatamento em aproximadamente 9.572km<sup>2</sup> em 2019. A contestação levou à exoneração do cientista, e diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), em agosto de 2019;
- 3) Incentivou discursivamente afirmando que pelas regras do Código Florestal haveriam mais áreas a se abrir para projetos agrícolas na Amazônia, além de

criticar ferozmente as atividades de fiscalização do IBAMA, o dia do fogo na Amazônia, ocorrido em 19 de agosto de 2019;

- 4) Reduziu drasticamente o orçamento da matriz do Ministério do Meio Ambiente, além de ter emperrado a execução das atividades, levando a baixa execução orçamentária. No âmbito do Programa Mudanças Climáticas, principal ação orçamentária do IBAMA, destinada à prevenção e controle de incêndios florestais. O orçamento para esta ação encolheu de R\$ 63 milhões, em 2016, para R\$ 47 milhões, em 2018. Até novembro de 2019, apenas R\$ 28 milhões deste orçamento foi gasto, quando foi lançada a proposta de orçamento para 2020, que reduziu ainda mais os recursos previstos esta este tipo de ação, totalizando o orçamento do IBAMA para combate a incêndios florestais a R\$ 29,6 milhões, para o ano de 2020, segundo estudo do INESC (INESC 2019).<sup>3</sup>
- 5) Lançou o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima e a Política Nacional sobre Mudança do Clima, com reduzida participação da sociedade civil via Decreto nº 10.143, de 28 de novembro de 2019, em retaliação às organizações da sociedade civil, movimentos sociais e instituições da cooperação internacional que compunham o Comitê Orientador do Fundo Amazônia, e ao próprio Fundo Amazônia;
- 6) Criou o Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, quando já havia um Grupo de Trabalho Interministerial com participação da Sociedade Civil para tanto, centralizando os instrumentos de governança climática, incluindo a centralização da operação de captação, ordenamento e aplicação do financiamento internacional via Decreto nº 10.145, de 28 de novembro de 2019;
- 7) Promoveu a exclusão dos assentos da sociedade civil no Fundo Nacional de Meio Ambiente por meio do Decreto nº 10.224/2020;
- 8) Avançou no apoio à tramitação da Medida Provisória 910<sup>4</sup>, que operacionaliza e radicaliza a Lei 13465/2017, permitindo a regularização de terras desmatadas e degradadas até 2018, além de viabilizando como mecanismo procedimental a autodeclaração de terras ocupadas sem titulação;
- 9) Retomou a discussão e recomposição do Conselho Nacional da Amazônia, sem governadores, sociedade civil e, especialmente sem representações de povos e comunidades amazônicas, para a formulação e operacionalização de políticas de adaptação e mitigação das mudanças climáticas e ordenamento territorial e ambiental via Decreto nº 10.239/2020. Em meio à pandemia, é

---

<sup>3</sup> Para os destaques do estudo, bem como para acessar o estudo na íntegra, ver <https://www.inesc.org.br/orcamento-do-meio-ambiente-encolhe-e-desmatamento-dispara/>.

<sup>4</sup> Para mais discussões sobre a MP 910 às quais o Grupo Carta de Belém se associa, ver <http://www.cartadebelem.org.br/em-meio-a-pandemia-de-covid-19-mp-que-pretende-legalizar-o-maior-robo-de-terras-publicas-da-historia-do-pais-pode-ser-votada-na-camara/>.

instalado o CNA, evidenciando a relação entre crise e militarização da política para a Amazônia, via Portarias 46, 48 e 50, de 17 de abril de 2020.

No que toca ao Conselho Nacional da Amazônia, o endurecimento da política para a Amazônia, rumo a um controle centralizado e de pouca participação para deliberação e consulta política é patente. Cabe dizer que quando o conselho foi originalmente concebido, em 1995, e se chamava Conselho da Amazônia Legal, tinha a função de realizar planejamento para integrar a Amazônia aos centros industriais e comerciais do país, e do mundo, por meio da concepção dos polos e eixos de desenvolvimento presentes no Programa Avança Brasil.

Ao mesmo tempo, também pretendia ser órgão de coordenação de políticas entre municípios, estados e o Governo Federal para estruturação de políticas públicas para a Amazônia Legal, especialmente de ordenamento territorial e zoneamento, no contexto de crescente municipalização, com fins de fortalecer processos de descentralização política, base do pacto federativo, com a permanência da coordenação pela União daqueles assuntos de cunho estratégico. Para isso, em sua primeira versão, o Conselho tinha em sua composição os governadores dos Estados.

Na versão atual, na qual a concepção de nacionalização integradora se faz presente até no nome do conselho - Conselho Nacional da Amazônia -, o CNA passa a ser coordenado e a ter à frente da Secretaria Executiva, o Vice-Presidente Hamilton Mourão, sem a companhia dos governadores, representando os Executivos estaduais em sua composição. Composto de quatro comissões, quais sejam, Comissão Integradora das Políticas, a Comissão de Preservação, a Comissão de Proteção e a Comissão de Desenvolvimento Sustentável, na distribuição de representações apenas governamentais federais nas mesmas, o CNA vem a confirmar os retrocessos já aqui apontados. Caminhando para trás, o CNA coaduna com as mudanças e pressões legislativas sobre o meio ambiente e à terra, bem como na forma se assemelha à como estas mudanças ocorrem, quase sempre por meio de decretos e medidas provisórias, muito pouco deliberativas, como sabemos, colocando para frente uma reforma administrativa, sem passar às amplas discussões necessárias a tanto.

Além disso, na composição aparentemente técnica, quando não militar-técnica do CNA, fica aberta a ideia de uma natureza vazia, sem gente, a se preservar em ilhas de conservação. Enquanto uma economia de fortaleza se desenvolve na Amazônia, áreas antes preservadas com o modo de vida e a reprodução social eficiente amazônica poderão ser autorizadas ao desenvolvimento conectado às visões mais conservadoras de regionalização e de urbanização. Para tanto, pode se aproveitar do apelo de captação “climático”, já que o desenvolvimento e aplicabilidade de política relativas à mudança do clima aparece como uma das funções de coordenação do CNA, para desempenhar tais funções com tranquilidade, levando cidades prósperas, produtivas e sustentáveis à Amazônia. Só que não será esse provavelmente o caso.

Se olharmos simplesmente para o fato de que proteção e preservação são vistas como coisas distintas, sendo a primeira mais em seus aspectos soberanistas e de segurança nacional, tomando o meio-ambiente e a população amazônica, assim, um aspecto securitizado, e a segunda, mais em aspectos conservacionistas, o sucesso da atividade para fins de desenvolvimento inclusivo, levando em consideração as intrínsecas relações pessoas-natureza no espaço amazônico, certamente fracassará.

Na Comissão de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, por exemplo, onde poderíamos ver o desenvolvimento de uma ideia de saneamento ambiental integrado e coletivo, com a continuidade da valorização dos direitos territoriais de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, observamos que seu coordenador (e titular) é o coordenador de **Sustentabilidade e Competitividade** do Ministério da Economia. O vice-coordenador da citada comissão é um militar de alta patente responsável pelo Programa Calha Norte, que espera voltar a ser o grande vértice de promoção de desenvolvimento e civilização em áreas “desocupadas e vazias” da calha do Amazonas.

Não para por aí o empenho em transformar a região em natureza morta, baixando mais sua imunidade enquanto floresta viva pelas atividades de seus povos em tempos de pandemia. Pelo Ministério da Infraestrutura, está nessa comissão o coordenador de Gestão Ambiental e Desapropriações da Secretaria Executiva deste ministério. Ou seja, uma das pessoas à frente do planejamento sobre desenvolvimento sustentável na Amazônia é responsável por lidar com os planos básicos ambientais, licenciamentos e desapropriação de áreas para a implantação de empreendimentos de

qualquer natureza no país atualmente. Por fim, vale destacar que a representação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento é a secretária de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, estando, portanto, na suplência e, não, na titularidade, o diretor do departamento de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade da Agricultura Familiar e Cooperativismo, finado Ministério do Desenvolvimento Agrário. O Ministério do Meio Ambiente, tristemente, está representado nesta comissão não por sua extinta Secretaria de Extrativismo, mas, pelo coordenador do setor de Cooperação e Acordos Exteriores, ou seja, para tornar possível a captação e viabilização da utilização de recursos, possivelmente, do Fundo Nacional de Meio Ambiente.

Assim, o CNA, criado também para desempenhar ações de caráter emergencial na Amazônia, dificilmente cumprirá um papel fundamental de proteção às populações tradicionais face à pandemia. Não há nem mesmo a presença do Ministério da Saúde no conselho. Muito menos, dos conselhos representativos, totalmente inoperantes na função do controle social desde janeiro de 2019, como é o caso do Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT) e do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI), ambos resultado de muita luta e organização dos segmentos que desses participam em resistência a anos seguidos de racismo estrutural, institucionalizado nos processos de tomada de decisão no país.

### *Conselho, Antidemocracia e o Vírus do Fogo*

A reformulação do conselho o redirecionou para estratégias de proteção, preservação e desenvolvimento da Amazônia de maneira integrada. Com linhas para o combate ao desmatamento, políticas de adaptação e mitigação a mudanças climáticas, e criação de boa imagem do país para a comunidade internacional. O CNA, também neste movimento das portarias de abril de 2020, quando crescem os efeitos da pandemia na região amazônica particularmente, e no país, em geral, pode virar, sob Comando de Mourão, uma saída de política externa.

Entretanto, esta saída é de retrocesso, pois abre caminho, inclusive institucional, para que novas violações socioambientais e de direitos humanos - desde normativas que

podem ser aprovadas, tais como a MP 910 ou a Portaria nº 135/2020<sup>5</sup>, do Ministério das Minas e Energia - sejam perpetradas com baixíssimo perfil democrático. Tendem a avançar possibilidades econômicas existentes para o desenvolvimento do país desde a região amazônica na visão da Presidência, tais como mineração, exploração de madeira e expansão da fronteira agrícola, com afrouxamento da legislação ambiental e negociação dos direitos e autonomia territorial dos povos. A situação de pressão fica bastante preocupante nesse contexto de pandemia e de necessidade de aumento de investimentos e liberação orçamentária para programas sociais de alívio frente à situação crítica.

O ininterrupto crescimento de eventos de desmatamento na região, que segundo monitoramento do DETER atingiu em março aproximadamente 25% de crescimento em relação a março do ano passado (Fonte: Deter 2020)<sup>6</sup>, aliada à degradação ambiental que se combina de forma brutal à violência contra povos, atesta isso. Segundo dados do Caderno de Conflitos da CPT para 2019, 79% dos assassinatos no campo foram na Amazônia e 84% das áreas invadidas pelas pressões extrativas e do agronegócio foram aquelas pertencentes a cerca de 158 famílias amazônidas. Entre os 79% dos assassinatos de lideranças, a maior parte foi de indígenas, justamente em áreas de pressão para o avanço do agronegócio, em conexão com o avanço do desmatamento, como é o caso do leste e sul maranhense, oeste do Pará, sul do Amazonas, calha norte no Amapá, e Rondônia<sup>7</sup>.

Os retrocessos no que tange à relação com os estados amazônicos, que rebate em seus povos, ocorrem em duas vertentes. Uma de impacto imediato como a falta de suporte da União aos Estados. Outra é a reestruturação da relação entre União e Estados, fazendo com que a operacionalização política entre as duas escalas de governo não seja mais a mesma. Estamos vivenciando uma guerra entre os governadores da maior parte do país e a Presidência por medidas eficazes de prevenção à COVID-19. De forma mais estruturante, alimentando esta guerra nas bases institucionais do pacto federativo, já

---

<sup>5</sup>A portaria torna a mineração atividade essencial, logo, que não pode ser suspensa, durante a pandemia, haja vista que já gera e pode gerar com seu aquecimento divisas ao país em momento de “elevados gastos”.

<sup>6</sup> Para informações detalhadas de números de alertas, área relacionada, porcentagem de degradação e desmatamento na Amazônia Legal e no Cerrado, acessar: <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>

<sup>7</sup> Para informações mais detalhadas e analisadas, acessar o acervo sobre conflitos no campo da CPT e o Caderno de Conflitos no Campo da CPT – 2019. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/noticias/acervo/massacres-no-campo>.

tramita desde 2019 no Congresso Nacional, com apoio de bolsonaristas, a Proposta de Emenda Constitucional - PEC nº188, conhecida como PEC do Pacto Federativo.

O principal efeito da aprovação da PEC nº 188 seria uma série de “desobrigações” da União para com os Estados. Por exemplo, hoje existem mecanismos de subsídio orçamentário da União para que os Estados endividados continuem mantendo o serviço público em funcionamento. Perdendo esse subsídio, os trabalhadores do serviço público teriam salários e jornadas de trabalho reduzidas. Ou seja, para a região amazônica, além destes efeitos já discutidos da conformação do CNA e suas funções, existem movimentações em Brasília, que pretendem diminuir o poder de ação e a autonomia dos governadores para decidir, participarem e, efetivamente, terem acesso a instrumentos de gestão pública integrada.

Não se trata, como diz o Governo federal, da descentralização da política nacional estampada na frase “Mais Brasil, Menos Brasília”. Ao contrário, vemos a nacionalização integradora das políticas, principalmente as consideradas estratégicas. No campo das políticas de monitoramento ambiental e de mudanças climáticas, consideradas estratégicas tanto pela União, como pelos governadores, a tensão ficou exposta no teor da carta de 02 de agosto de 2019, elaborada pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia. A carta trazia desconformidade e questionamento sobre as mudanças de diretrizes do Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA). Ali, o objeto da disputa era a possibilidade dos governadores captarem recursos internacionais e manterem seu compromisso com as políticas de monitoramento e ordenamento territorial e ambiental, quase todas no mote de rubrica orçamentária para o combate às mudanças climáticas, que advinham não só do Fundo Amazônia, composto essencialmente por doação norueguesa e alemã, mas, também, de outras instituições financiadoras do desenvolvimento global, como é o caso do próprio banco alemão de desenvolvimento (KfW) e das agências do grupo Banco Mundial. No caso do Fundo Amazônia, quase 50% do montante em operação do fundo era destinado a projetos de implantação de estrutura e desenvolvimento de políticas públicas ambientais e climáticas em nível estadual. Em resposta, a Presidência recrudescer a relação, centralizando ainda mais as ações para este e outros temas, já que a falta de controle sobre o direcionamento e uso deste dinheiro significava falta de controle, inclusive territorial e político nos estados. Isso ocorreu especialmente nos

casos do Maranhão e do Pará que, à época, tomaram a liderança nos esforços de captação em nível jurisdicional.

Só que também no Fundo Amazônia, havia muitos projetos que garantiam outro tipo de autonomia e possibilidade de ação territorial para a promoção de boa vida a povos e comunidades na Amazônia, que não só a autonomia estadual. Projetos que se relacionavam à manutenção de fundos específicos que redirecionavam recursos e assistência técnica para comunidades desenvolverem seus próprios projetos, tais como hortas, iniciativas de comercialização de produtos sem agrotóxico, vigilância e proteção territorial, autodemarcação de territórios, garantia de autonomia produtiva agroecológica para as mulheres, todos foram praticamente suspensos pela interrupção do redirecionamento do recurso.

Atividades desse tipo poderiam ser facilitadas e, não, impedidas ou atrapalhadas pelo Governo Federal. Contudo, iniciativas e processos assim, que promovem a saúde integral e não fragmentadas dos povos e de seus territórios, colidem frontalmente com as ações invasivas e destrutivas incentivadas pelo mesmo Governo Federal na região, como vimos ao longo do ano passado e já nos primeiros meses deste ano.

A coincidência da escalada da COVID-19 na Amazônia com o desmonte das políticas públicas ambientais e de proteção territorial se relaciona diretamente à desestruturação de processos que vinham atendendo à construção e o fortalecimento da autonomia local. Quando morrem estas possibilidades, abrem-se veias de fragilidade para que as consequências do desmonte fluam com muita rapidez para o interior de comunidades e Terras Indígenas, bem como para expulsar de maneira violenta povos e comunidades para as periferias da cidade.

A vulnerabilidade social, neste contexto, é produzida. Não se trata de ser fruto de consequências não intencionais do desenvolvimento e do progresso que o CNA parece querer coordenar, emplacando sua inevitabilidade pelo silenciamento de qualquer tipo de presença deliberativa que possa opinar ou provar o contrário. E, ainda mais grave, faz isso reproduzindo a quebra do pacto federativo e do princípio da redução das desigualdades regionais, tão importantes e caros ao nosso ordenamento constitucional.

A Amazônia não pode se tornar um objeto de disputa também nesta arena, pois a vulnerabilidade social existente, produzida e reproduzida, acabará deixando muito mais fogo na floresta e, particularmente, sobre os modos de vida e pessoas que aqui vivem e

convivem. Da mesma maneira, a Amazônia não pode no contexto de crise, ser o Eldorado, a tábua de salvação para a transformação do espaço, onde se reproduzem estes modos de vida, em espaço de produção de commodities. O dólar e as divisas não podem – e não valem – mais do que todas estas (formas de) vidas.